



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 153/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 13/08/20, Edição nº 1799

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 202.915,18 (Duzentos e dois mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 202.915,18 (Duzentos e dois mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.001.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.915,18

Fonte de Recursos: 0.304 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 0.361 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR.

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurado nas Fontes de Recursos: 0.361 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020, Resolução sob número 872/2020; 0.304 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2018, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secchi

Prefeito Municipal